

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO DE MEMÓRIA JUDICIAL, A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, E O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM FINALIDADE DE ESTABELECEM MÚTUA COLABORAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS LIVROS, REGISTROS, MAPAS, PEÇAS, ARTEFATOS, CARTAS, TERMOS, INVENTÁRIOS DE DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ACERVO HISTÓRICO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, tendo como interveniente o **NÚCLEO DE MEMÓRIA JUDICIAL**, por meio do Presidente do Programa Gestão Documental, Memória e História do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário, inscrita no CNPJ nº 07.240.515/0001-08, situado na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP 64000-830, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA**, a **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 21.732.903/0001-37, com sede à Rua Professor Joca Vieira, 1449, Bairro Fática, CEP 64.049-514, Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor Geral, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** e o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.481/0001-49, com sede do governo na Avenida Antonino Freire, 1450 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-040, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, **WELLINGTON DE ARAÚJO DIAS**, tendo como interveniente a **SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Secretário de Cultura, Deputado **FÁBIO NUÑEZ NOVO**, inscrito no CNPJ nº 05.252.176/0001-54, com sede na Praça Rio Branco, 816 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-160, de **comum acordo** celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica as partes acima qualificadas **estabelecem mútua colaboração técnica na área de gestão, conservação, restauração e preservação** de documentos históricos, livros, registros, mapas, peças, móveis, artefatos, processos, cartas, termos, inventários de demais objetos e documentos que integram o acervo dos arquivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, atualmente sob a responsabilidade do Núcleo de Memória e História do Poder Judiciário do Piauí, distribuídos em Fóruns, Cartórios Públicos e Privados, Arquivos Público e Privado, Museus Públicos e Privados, **visando preservar e estimular o desenvolvimento cultural e troca de experiência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete aos **órgãos integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí**:

- a) designar pessoa ou equipe para responsabilizar-se por todas as ações, de acordo com as atribuições, no que concerne **gestão, conservação e preservação** de documentos históricos, livros, registros, mapas, peças, móveis, artefatos, processos, cartas, termos, inventários de demais objetos e documentos que integram o acervo dos arquivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- b) prestar as informações solicitadas pelo Estado do Piauí e pela Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, para a fiel execução das atividades sob sua responsabilidade;
- c) encaminhar, ou quando pactuado, solicitar o recolhimento dos documentos históricos, livros, registros, mapas, peças, móveis, artefatos, processos, cartas, termos, inventários de demais objetos e documentos

que integram o acervo dos arquivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí a serem tratados pelos profissionais designados pelo **Estado do Piauí** e/ou pela **Secretaria de Cultura**;

d) responder os expedientes formulados pelo Estado do Piauí e à Secretaria de Cultura, atinentes às atividades presentes nesta tratativa.

II – Compete ao **Estado do Piauí** e à **Secretaria de Cultura** do Estado do Piauí:

a) designar pessoa ou equipe para responsabilizar-se por todas as ações, de acordo com as atribuições da instituição, no que concerne à promoção da inserção das pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho, objeto de que trata este Termo de Cooperação;

b) realizar as atividades sob sua responsabilidade, no que pertine à **conservação, preservação e restauração** de documentos históricos, livros, registros, mapas, peças, móveis, artefatos, processos, cartas, termos, inventários de demais objetos e documentos que integram o acervo dos arquivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

c) receber, ou quando pactuado, recolher documentos históricos, livros, registros, mapas, peças, móveis, artefatos, processos, cartas, termos, inventários de demais objetos e documentos que integram o acervo dos arquivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí a serem tratados pelos profissionais designados;

d) restituir os bens/objetos/documentos sob sua posse, encaminhados para conservação, restauração e preservação;

e) prestar as informações solicitadas pelo órgãos integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, relativos ao objeto desta tratativa;

f) oferecer treinamento aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, visando a plena efetividade deste acordo.

g) disponibilizar pessoal para auxílio nas atividades realizadas pelo Núcleo de Memória Judicial, Programa Gestão Documental, Memória e História do Poder Judiciário do Estado do Piauí e Museu Judiciário do Estado do Piauí, o que não configurará movimentação de pessoal, salvo disposição expressa;

h) disponibilizar peças, artefatos, documentos, utensílios que estejam relacionados com o Poder Judiciário que estão sob a guarda da Secretaria de Estado da Cultura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do objeto deste instrumento **não haverá transferência de recursos** entre os convenentes, cabendo a cada parte arcar com eventuais recursos humanos e materiais necessários à execução das ações estabelecidas por este Termo de Cooperação

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS, BENS E OBJETOS ENVOLVIDOS NA TRATATIVA

Os documentos históricos, livros, registros, mapas, peças, móveis, artefatos, processos, cartas, termos, inventários de demais objetos e documentos envolvidos na tratativa que integram o acervo do Poder Judiciário do Estado do Piauí permanecerão nas suas respectivas propriedades, podendo, caso autorizado pela Presidência do Tribunal de Justiça, após oitiva dos órgãos de assessoramento técnico, serem disponibilizados para exposição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Todos e quaisquer materiais resultantes da execução deste convênio, assim como no caso de qualquer divulgação e publicidade em qualquer meio, inclusive eletrônico, deverá constar a parceria firmada entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de 60(sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações poderão ser realizadas por meio de apostilamento ou aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes cooperantes, unilateralmente, mediante protocolo de denúncia escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Teresina/PI, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Teresina-Pi, 13 de julho de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
Decano, Presidente do Núcleo de Memória Judicial

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA
Corregedor Geral de Justiça

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

WELLINGTON DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Deputado FABIO NUÑEZ NOVO
Secretário de Cultura do Estado do Piauí

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Teresina/PI, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.